



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4739/2016**

**EDITAL Nº 2523/2016**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA ANDRÉ OLIVEIRA E CIA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Primeira, Sexta caput, §6º, Nona, Décima e inclusão da Cláusula Décima Quinta que passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA realizará o serviço de transporte de pacientes em Veículo tipo Van, estimando-se a realização de 05 (cinco) viagens por semana do Município de Caçapava do Sul, até as seguintes cidades, considerando o percurso de ida e volta:

- Porto Alegre: viagem de 600 km;
- Santa Maria: viagem de 250 km;
- Lajeado: viagem de 550 km;
- Faxinal do Soturno: viagem de 300 km;
- Cachoeira do Sul: viagem de 400 km;

*Obs.: A alteração na quilometragem de 150 Km, ocorreu devido a obra de reforma na Ponte do Fandango, o que ocasionou a alteração do trajeto de ida e volta dos Municípios de Caçapava do Sul a Cachoeira do Sul. Desta forma, esta nova quilometragem vigorará de 01 de agosto de 2018 até a conclusão da obra na Ponte do Fandango com a liberação do tráfico de veículos automotores.*

- Agudo: viagem de 280 km;
- Santa Cruz do Sul: viagem de 400 km;
- Rio Grande: viagem de 550 km;
- Bagé: viagem de 320 km;
- Pelotas: viagem de 420 km;
- Santa Cruz do Sul / Lajeado: Viagem de 600 Km;
- Porto Alegre / Canoas: Viagem de 650 Km.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CLÁUSULA SEXTA CAPUT:** A Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) por Km rodado, de acordo com o reajuste anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV)).

**CLÁUSULA SEXTA §6º:** O presente contrato passará ser pago pela seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade nº. 2147, Elemento de Despesa nº. 33.90.39,00, Reduzido nº. 1343, Recurso nº. 040.

**CLÁUSULA NONA:** Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Paulo César da Silva Guterres, CPF nº 941.805.120-68, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 351, Apto nº 801, Cidade de Caçapava do Sul/RS, sendo que atuará como Gestor do Contrato a servidora Maria Geni Gomes Oliveira, CPF nº 635.121.900-06, residente e domiciliada à Rua Júlio de Castilhos, nº 518, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 31 de agosto de 2018.

  
Empresa André Oliveira e Cia Ltda.

Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal